

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 715/88, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre Concessão de Abono Natalino.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

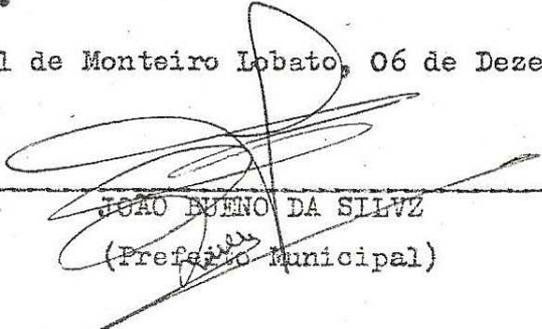
Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, o Abono Natalino na importância equivalente a sua remuneração do mês de dezembro do corrente ano em exercício, na proporção de 1/12 por mês trabalhado.

PARAGRAFO UNICO - O Abono de que trata esta Lei é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos funcionários em exercício, da Câmara Municipal, correndo as despesas por conta de verbas próprias do Orçamento Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Dezembro de 1.988


 JOÃO BUENO DA SILVA
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito.


 OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)